



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

L E I N.º 3.554..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 5º do Art. 53 da Lei Estadual nº 2.760 de 30 de março de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:

Modifica a redação da Lei nº 3 391 de 04 de novembro de 1986.

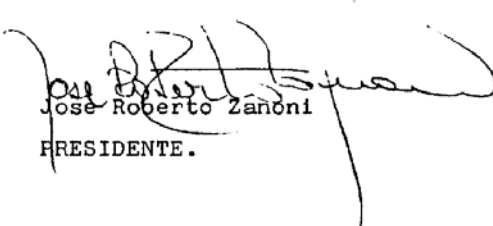
Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3 391 de 04 de novembro de 1986 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os deficientes físicos ou mentais, do Município, terão passes livres nos ônibus que fizerem linhas municipais.

Parágrafo Único - Os acompanhantes dos deficientes físicos devidamente identificados assim, terão igualmente este direito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 01 de novembro de 1988.


José Roberto Zanoni
PRESIDENTE.

Proc. nº 540/88

Jdc/